

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

Exercício: 2021

Número: 002699

PROCESSO DE PAGAMENTO

Data: 16/07/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor:	1231 - JOSÉ F BITENCOURT				
CPF/CNPJ:	14683163000120				
Endereço:	EST.VELHA DE ITAPOAN, 03 - ITAPOAN				
Cidade:	SALVADOR / BA				
Empenho:	509 / 2021	Liquidação:	1	Ficha: 1448	Tipo: ORDINARIO
Orgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO		Unidade:	1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10 - Saúde		SubFunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0059 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE COM		Fonte de Recurso:	14 - Transf. de Recursos do SUS	
PA:	2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19				
Elemento:	33903200- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 509 - 1	JSC	1.200,00	0,00	1.200,00
Total:		1.200,00	0,00	1.200,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
71584-0	Banco do Brasil S.A.	7853 / BB - C/C 71584-0	5091	1.200,00
Total:				1.200,00
Valor	1.200,00			

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

ISNAIA SOUZA SANTOS

Tesoureiro(a)

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)
MEDIDA PROVISÓRIA 940 DE 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Nota de Liquidação

Exercício: 2021

Empenho: 000509

Liquidação: 001657

Parcela: 1

DADOS CREDOR

Credor: 1231 JOSÉ F BITENCOURT
Endereço: est.velha de itapoan, 03
CNPJ/CPF: 14.683.163/0001-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 1448
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1402 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.005-9.2999 AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19
Elemento: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte: 14 Transf. de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 3299 Outros Materiais para Distribuição Gratuita
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4 Processo: 2021/42
Modalidade: PREGAO Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 1.200,00
Valor Liquidado: 1.200,00 um mil duzentos reais
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 1.200,00
Histórico: LIQ. NF Nº 30.330 AFM Nº 673/2021 COVID-19 (CG)

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Data: 08/07/2021

Jean Pereira dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ

DEPTO. CONTABILIDADE

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 08/07/2021

Pollyana Leandra Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Jequié/BA
Decreto nº 22.065/21

SECRETÁRIO

Operador: CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES

Página: 1 de 1

Kleber Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ**

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000509

NOTA EMPENHO

DATA: 27/04/2021

DADOS DO CREDOR

Credor: 1231 JOSÉ F BITENCOURT

Endereço: EST.VELHA DE ITAPOAN, 03

CNPJ/CPF: 14.683.163/0001-20

Cidade: SALVADOR

Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 1448

Empenho: ORDINARIO

Crédito: ORCAMENTARIO

Orgão: 14

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1402

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.305.005-9.2999

AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID 19

Elemento: 3.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 14

TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Sub-Elemento: 003299

OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Convênio:

Cto de Custo:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 4

Processo: 2021/42

Modalidade: PREGAO

Contrato: -

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 1.504,23

Valor do Empenho: 1.200,00 (um mil duzentos reais)

Saldo Atual: 304,23

Histórico: PROV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS COVID19 (FPB-SC)

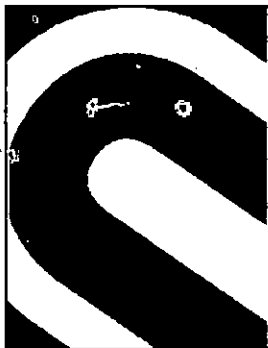
A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
27/04/2021Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em:
27/04/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

João Pedro dos Santos
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde - PMJ


SECRETÁRIO

Pelliano Leandro Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Jequié/BA
27/04/2021



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
JFB DIST. PROD. FARM. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
 RUA CEARA, 2
 GALPAO 1 Bairro: SAO CRISTOVAO
 41510-770 Salvador - BA
 Fone: (71)3377-0220
 Fax: (71)3377-0220

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
 Nº 30.330
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1/1

CONTROLE FISCO

 CHAVE DE ACESSO
 2921.0614.6831.6300.0120.5500.1000.0303.3010.0223.7892
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 DADOS DA NF-e
 129210611668689 - 18/06/2021 12:05:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5102 VENDA DE MER ADQ REC D TERC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 07649879 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 14.683.163/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE CNPJ 09.436.466/0001-09 DATA EMISSÃO 18/06/2021

ENDEREÇO RUA LAUDELINO BARRETO S/N, s/n BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 45200-450 DATA DA SAÍDA 18/06/2021

MUNICÍPIO Jequie FONE / FAX (573)3526-8900 UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 11:56:30

FATURA/DUPLICATAS
 30330/1 - 18/07/21 - 1200,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.200,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	1.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TOPBR CARGAS EXPRESS EIRELI FRETE POR UNIDADE 0 EMITENTE DESTINATÁRIO CÓDIGO ANNT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF 32.767.223/0001-75

ENDEREÇO RUA ALVARO GOMES DE CASTRO. 382 MUNICÍPIO SALVADOR UF BA INSCRIÇÃO ESTADUAL 155618059

QUANTIDADE 5 ESPÉCIE VOL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,0000 PESO LÍQUIDO 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO NCMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC UNI	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MED0304 30049069	DEXCLORFERINAMINA 2MG CPR (HYSTIN) Marca: GEOLAB Lote: 2104865 - 30/04/2023 Qtd: 30000.00 / CEST: 13.003.01	050 5102	CPR	30000.0000	0,0400	0,0000	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 Declaro ter recebido o material constante da N. F. nº 30330 presente Jequié 23 de JUNHO de 2021
 Empenho nº _____
 Ass. [Assinatura]
Reges Pereira da Silva
 Diretor DE MAP
 Decreto: 27072

Ingrid Neves Leão
 Farmacêutica
 CRF-BA 9676/DEMAP

Jacqueline Oliveira Andrade
 Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
 Decreto nº 22.087/2021

Suzel

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 ordem 0673/2021/

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Nº do Processo: 0042 / 2021
Data: 27/04/2021
Termo de Compromisso Nº: 0035 / 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004 / 2021
Nº da Autorização/Ano: 0673 / 2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS 0673 / 2021

Credor: JOSÉ F BITENCOURT Telefone: 71-3313-0083
Endereço: EST.VELHA DE ITAPOAN, 03 Bairro: ITAPOAN
CNPJ/CPF: 14.663.163/0001-20 Cidade: SALVADOR Estado: BA
BANCO: AGÊNCIA: C/C:
E-mail:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ.: 2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE ✓
Elemento: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, POR REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DA FARMÁCIA BÁSICA (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), DA SAÚDE MENTAL (CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	LOTE	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	62937	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, DRÁGEA.	LOTE 246	GEOLAB	30.000	CMP	0,04	1.200,00

TOTAL: 1.200,00

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

Jacqueline Oliveira Andrade
Diretora do Departamento
Administrativo e Financeiro
UNIDADE SOLICITANTE Nº 22.007/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO TERMO DE COMPROMISSO 35/2021 ASSINADO EM 08/04/2021

LOCAL DE ENTREGA:

OBS:

REFERENTE A CI Nº 22/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, COVID-19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.683.163/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:51 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **32CF,6B4F,B74E,02C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.683.163/0001-20
Razão Social: JFB DISTRIBUIDORA DE P F E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Endereço: R CEARA 2 ANEXO GALPAO 1 / SAO CRISTOVAO / SALVADOR / BA / 41510-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041900560050484211

Informação obtida em 14/05/2021 09:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.683.163/0001-20

Certidão nº: 13461777/2021

Expedição: 26/04/2021, às 09:37:18

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.683.163/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 35.873/001-81
CNPJ: 14.683.163/0001-20

Contribuinte: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA - EPP
Endereço: Rua Ceará, Nº 2
GALPAO 1
SAO CRISTOVAO
41.510-770

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:10:48 horas do dia 03/05/2021.
Válida até dia 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **2BA3.C392.22B3.09AF.0DB4.BDB7.9B67.1C35**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212012591

RAZÃO SOCIAL	
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
007.649.879	14.683.163/0001-20

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

269353.0001/19-4 - 2a Inst/Julgado	269353.0001/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO
269353.0006/19-6 - Inicial/PARCELAMENTO	269353.0007/19-2 - 2a Inst/DISTRIBUICAO
269353.0008/19-9 - 2a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 18/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA**, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA e à Rua Laudelino Barreto s/n, Centro - Jequié - BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.966.756-80 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF n.º 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 14.683.163/0001-20, com sede na Rua Ceará, 02, Galpão 1 - São Cristóvão, CEP 41.510-770, Salvador - Bahia, neste ato representado por Jucicleide da Silva Brito Rodrigues, portadora do CPF nº 824.108.445-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico Nº **04/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores: **ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)**

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 291.479,20 (Duzentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)



Item	Especificação	Marca	Und	Qty	Valor unit	Valor total
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	Santista	AMP	600	0,69	414,00
25	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO.	Hipolabor	CMP	6000	0,05	300,00
34	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO	Prati, Donaduzzi	CMP	102000	0,08	8.160,00
42	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO 250MG/ML. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	IFAL	FR	360	4,68	1.684,80
57	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. USO ADULTO.	Geolab	CMP	180000	0,04	7.200,00
64	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO.	EMS	CMP	50400	0,23	11.592,00
65	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO.	EMS	CMP	25200	0,12	3.024,00
70	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	Prati, Donaduzzi	CMP	20400	0,22	4.488,00
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML.	Fresenius	AMP	2400	2,40	5.760,00
108	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO.	Boehring	CMP	1440	0,32	460,80
109	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG.	Boehring	CMP	1440	0,41	590,40
119	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO.	Novartis	CMP	6000	0,46	2.760,00
127	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	EMS	CMP	4320	0,44	1.900,80
132	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Santista	AMP	600	0,50	300,00
134	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS 10ML.	Marlot	FR	2400	0,95	2.280,00
150	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	União Química	CMP	18000	0,88	12.240,00
160	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	Belfar	FR	2100	3,05	6.405,00
189	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA	Cristalia	AMP	360	27,77	9.997,20
192	ESPIRONOLACTONA	Hipolabor	CMP	36000	0,42	15.120,00
207	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	Hipolabor	AMP	600	1,03	618,00
215	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	Fresenius	AMP	100	2,20	220,00
234	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO ORAL. FRASCO 120 ML.	Nutriex	FR	2160	7,18	15.465,60
235	LANCETAS PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA, PONTA TRI FACETA EM INOX. COM SISTEMA DE TRAVA E DISPOSITIVO RESTRITIVO IMPEDINDO A REUTILIZAÇÃO E CONTATO APÓS USO E DESCARTE. CALIBRI 28G COM TAMPA PROTETORA. PRODUTO ESTÉRIL.	Medlevensohn	UN	115200	0,15	17.280,00
246	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, DRÁGUA.	Geolab	CMP	72000	0,04	2.880,00
251	MANITOL 20%, FRASCO COM 250ML	Fresenius	UN	100	3,59	359,00
252	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.	Belfar	CMP	6000	0,24	1.440,00
253	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	Natulab	FR	6000	1,08	6.480,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



254	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS. MONITOR PARA MEDIR OS NÍVEIS GLICÉMICOS NO SANGUE. EMBALAGEM: UM MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE; SOLUÇÃO CONTROLE 1ML; 10 LANCETAS ESTÉRIL; DISPOSITIVO PARA LANCETAS; TAMPA TRANSPARENTE (PARA TESTAR NO ANTEBRAÇO E PALMA DA MÃO); ESTOJO; MANUAL DO USUÁRIO; CARTÃO DE GARANTIA; NÃO VEM ACOMPANHADO DE FITAS TESTE.	Acon Oncal Plus Medlevensohn	UN	1200	31,42	37.704,00
261	MÉTRONIDAZOL 400MG. COMPRIMIDO.	EMS	CMP	24000	0,20	4.800,00
276	OLEO MINERAL 100ML.	Farmace	FR	1200	2,25	2.700,00
287	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	Farmace	FR	10000	0,90	9.000,00
289	PASTA D'ÁGUA. FRASCO 100G.	Vicpharma	FR	2400	3,88	9.312,00
301	PROTECTOR SOLAR FPS 60 DE 120G. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	Nutreflex	FR	360	11,11	3.999,60
302	RINGER COM LACTATO FRASCO/AMPOLA DE 500ML.	Fresenius	AMP	2400	2,75	6.600,00
309	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000ML.	MEDSONDA	UN	18000	0,37	6.660,00
311	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	Pharlab	CMP	30000	0,71	21.300,00
316	SONDA URETRAL, N.º 08, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biobase	UN	1200	0,57	684,00
318	SONDA URETRAL, N.º 12, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biobase	UN	18000	0,62	9.360,00
319	SONDA URETRAL, N.º 14, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Biobase	UN	18000	0,69	12.420,00
328	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA. 30G.	Nativita	BS	2000	4,52	9.040,00
330	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	Sobral	FR	2400	3,37	8.088,00
343	TIABENDAZOL 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 40 ML.	Belfar	FR	1200	8,66	10.392,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 04/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 76, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA - REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO - A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.



PARAGRAFO QUARTO - Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - o Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - o Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

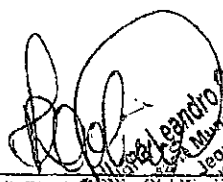
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

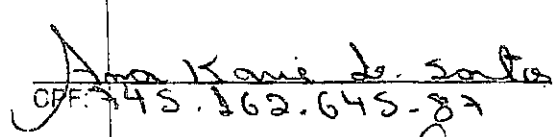
JEQUIÉ/BA, 08 de abril de 2021.

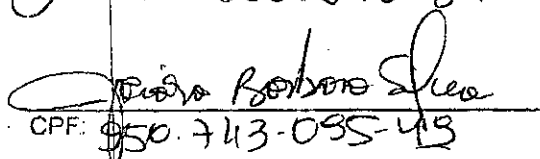

 ZENILDO BRANDÃO SANTANA
 CONTRATANTE



 POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
 CONTRATANTE

Suzilene da Silva Brito Rodrigues
 JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CONTRATADA
 CNPJ Nº 14.683.163//0001-20

TESTEMUNHAS:


 CPF: 745.362.645-87


 CPF: 050.743.035-43


 Daniel de Quadros Nogueira
 Procurador Geral do Município de Jequié
 Decreto nº 22.227



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome BA 291800 FMS CUSTEIO SUS
Agência 60-4
Conta corrente 71584-0

Creditado

Nome JFB DISTRIBUIDORA LTDA
Agência 4340-0
Conta corrente 17819-5
Valor 1.200,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JD151293 ISNAIA SOUZA SANTOS	15/07/2021 15:17:24
	JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA	16/07/2021 16:12:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE695087 POLLIANA L OLIVEIRA.